



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

### **LEI N.º 3.709 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba e dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e integrados 04 (quatro) cargos de vigia, provimento efetivo, referência inicial "18" e final "35", da escala de vencimentos "01", junto ao Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**Parágrafo único** – Os requisitos de investidura bem como as atribuições do cargo de vigia são aqueles definidos no Anexo V da Lei nº 2.813/2010.

**Art. 2º** - Ficam criados e integrados 04 (quatro) cargos de servente-copeira, provimento efetivo, referência inicial "18" e final "35", da escala de vencimentos "01", junto ao Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**Parágrafo único** – Os requisitos de investidura bem como as atribuições do cargo de servente-copeira são aqueles definidos no Anexo V da Lei nº 2.813/2010.

**Art. 3º** - Ficam criados e integrados 02 (dois) cargos de auxiliar administrativo, provimento efetivo, referência inicial "25" e final "42", da escala de vencimentos "01", junto ao Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**Parágrafo único** – Os requisitos de investidura bem como as atribuições do cargo de auxiliar administrativo são aqueles definidos no Anexo V da Lei nº 2.813/2010.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - Ficam criados e integrados 02 (dois) cargos de oficial administrativo, provimento efetivo, referência inicial “31” e final “48”, da escala de vencimentos “01”, junto ao Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**Parágrafo único** – Os requisitos de investidura bem como as atribuições do cargo de oficial administrativo são aqueles definidos no Anexo V da Lei nº 2.813/2010.

**Art. 5º** - Fica criado e integrado 01 (um) cargo de recepcionista, provimento efetivo, referência inicial “25” e final “42”, da escala de vencimentos “01”, junto ao Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**Parágrafo único** – Os requisitos de investidura bem como as atribuições do cargo de recepcionista são aqueles definidos no Anexo V da Lei nº 2.813/2010.

**Art. 6º** - O cargo de jornalista, provimento efetivo, passa a referência inicial "58" e final "75", da escala de vencimentos “01”, do Subquadro III, do artigo 4º, da Resolução nº 13/95.

**§ 1º** - É exigida a graduação em curso de nível superior (3º grau) de jornalismo e registro no MTB como requisito de investidura do cargo de Jornalista.

**§ 2º** - As atribuições bem como os requisitos de investidura do cargo de jornalista estão definidos no quadro previsto no Anexo I da Lei nº 3.437/2017.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 21 de agosto de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 14.555/2023  
De Autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**MUNICIPIO**  
**DE**  
**ITAQUAQUE**  
**CETUBA:4631**  
**6600000164**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA: A:46316600000164  
Dados: 2023.08.21 09:23:44 -03'00'